

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL 2022/2023

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RIBEIRO SANCHES – PENAMACOR

Artigo 1º

Generalidades

1. O processo eleitoral para a Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches realiza -se por sufrágio secreto e presencial.
2. A comissão eleitoral é formada pelos seguintes elementos:
 - a) O Adjunto do Diretor Jorge Cameira;
 - b) O Presidente da Mesa da Assembleia da Associação de Estudantes ou quem as suas vezes fizer;
 - c) O Presidente da Direção da Associação de Estudantes ou quem as suas vezes fizer;
 - d) O representante dos alunos no Conselho Geral.

Artigo 2º

Candidatura eleitoral

1. As listas eleitorais devem ser constituídas por 17 elementos, distribuídos e ordenados do seguinte modo:
 - 1.1. Membros efetivos dos corpos sociais
 - a) Mesa da Assembleia-Geral, constituída por um presidente e dois secretários;
 - b) Direção, constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário e dois vogais;
 - c) Conselho Fiscal, constituído por um presidente, um secretário e um relator.
 - 1.2. Membros suplentes dos corpos sociais - devem fazer parte das listas seis elementos suplentes, distribuídos equitativamente por cada um dos corpos sociais.
2. Podem candidatar-se os alunos que frequentem o 3º ciclo do ensino básico ou ensino secundário.
3. As listas candidatas devem ser entregues no gabinete da Direção até às **16h00 do dia 15 de novembro de 2022.**
4. A candidatura deve ser apresentada numa folha própria, informatizada, que se encontrará à disposição dos candidatos na Secretaria, à qual deve ser anexado um

plano de ação:

- 4.1. A calendarização das atividades a desenvolver no dia de campanha;
- 4.2. O material e espaços da escola que necessitam;
- 4.3. O plano de atividades, que vinculará a Lista no caso desta ser eleita.
- 4.4. Lista dos proponentes, mínimo 30 alunos.

Nota: Nenhum aluno a quem tenha sido aplicada medidas disciplinares sancionatórias, no ano letivo 2021/2022 e até à data da apresentação das listas, poderá ser elegível.

5. A identificação oficial das listas será feita pelo Adjunto do Diretor, Jorge Cameira.
6. Após a entrega das listas, a Direção do Agrupamento reunirá a fim de as ratificar, procedendo à sua divulgação em local público.
7. Cada lista poderá indicar até dois alunos representantes para acompanharem todos os atos da eleição.

Artigo 3º

Calendarização

1. O calendário do processo eleitoral é o seguinte:
 - a. Reunião de Delegados e Subdelegados: **10 de novembro de 2022.**
 - b. Entrega das listas candidatas no Gabinete da Direção: **Até às 16h00 do dia 15 novembro de 2022.**
 - c. Divulgação das listas e programas: **16 de novembro de 2022.**
 - d. Campanha eleitoral: **de 16 a 18 de novembro de 2022**
 - e. Eleições - **1º volta 22 de novembro de 2022 das 09h00 às 13h00.**
 - f. Eleições - **2º volta (se necessário) 24 novembro de 2022 das 09h00 às 13h00.**
 - g. Tomada de posse nos 4 dias úteis seguintes após a fixação dos resultados eleitorais.

Artigo 4º

Campanha eleitoral

1. A campanha eleitoral deverá respeitar no pleno respeito entre os alunos e salvaguardando princípios de cidadania, sendo a propaganda eleitoral de cada uma das listas candidatas, afixada em placards distribuídos para esse efeito.

Artigo 5º

Mesa eleitoral e eleições

1. A mesa eleitoral é eleita de entre os delegados de turma do 3º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, sendo constituída pelos seguintes elementos:

-
- a. Um aluno presidente;
 - b. Um aluno secretário;
 - c. Dois alunos escrutinadores.
2. O ato eleitoral decorrerá no átrio junto à sala de convívio dos alunos.
 3. É considerada eleita à primeira volta, a lista que obtiver mais de 50% dos votos validamente expressos.
 4. Caso nenhuma lista possa ser declarada vencedora nos termos do número anterior, realizar-se-á uma segunda volta, à qual concorrerão as duas listas mais votadas.
 5. Os resultados eleitorais serão divulgados no átrio principal do bloco B (junto ao Gabinete dos Diretores de Turma) e no sítio Web do Agrupamento.

Artigo 6º

Outros assuntos

1. A violação de qualquer ponto deste regulamento e do regulamento interno do Agrupamento, resulta em exclusão da lista infratora do processo eleitoral.

Penamacor, 20 de outubro de 2022

O Adjunto do Diretor

Jorge Cameira